



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Segunda-feira • 21 de Janeiro de 2019 • Ano IX • Nº 1160

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- Errata da Portaria Nº 008, de 17 de janeiro de 2019, que nomeia os novos diretores escolares e dá outras providências.
- Errata da Portaria Nº 011, de 17 de janeiro de 2019, Que nomeia os novos diretores escolares e dá outras providências.
- Errata da Portaria Nº 034, de 17 de janeiro de 2019, que nomeia os novos diretores escolares e dá outras providências.
- Homologação/Adjudicação Processo Administrativo Nº 0023/2019 Pregão Presencial SRP Nº 001/2019
- Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2019

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.





ERRATA DA PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2019, que nomeia os novos diretores escolares e dá outras providências.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a constatação de equívoco com no texto da referida portaria, determina a publicação desta errata.

Onde se lê: Escola São José

Leia-se: Escola Padre Roma

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito



ERRATA DA PORTARIA Nº 034, DE 17 DE JANEIRO DE 2019, que nomeia os novos diretores escolares e dá outras providências.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a constatação de equívoco com no texto da referida portaria, determina a publicação desta errata.

Onde se lê: Escola Epifânio Reis de Santana Modelo Isabel Azevedo Pinto, localizada no povoado de Alto Alegre.

Leia-se: Escola Epifânio Reis de Santana, localizada no povoado de Lagoa de Cima.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
GABINETE DO PREFEITO

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
GABINETE DO PREFEITO

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Santo - Bahia, 18 de janeiro de 2019.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Quelsen Nicolan Loiola Carvalhal
Secretário Municipal de Administração
Orgão Gerenciador

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA RIBEIRO - EPP
FORNECEDOR

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33